



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

“DECISÃO”

Processo n.º 001-1/2011

REF.: PROCESSO N.º 001/2011

PREGÃO N.º 001/2011

**“CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA
TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS
LEGISLATIVOS”**

Vistos etc...

Trata-se de defesa prévia interposta por **MARIA ISABEL ANTUNES DIAS COMUNICAÇÕES – ME**, em face da decisão de fls. 03/12, que a notificou da imposição da penalidade de impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos.

Adotando o parecer jurídico de fls. 66/79 como razão de decidir, mantenho a decisão de fls. 03/12 por seus próprios fundamentos.

Intime-se, dando ciência à licitante de que o prazo para recurso, o qual terá efeito suspensivo, desta decisão é de 05 (cinco) dias úteis, contados da juntada, aos autos, do AR que contenha a intimação.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

A intimação deverá ser acompanhada de cópia desta decisão e do parecer que lhe serviu de fundamento, aberta, desde logo vista dos autos à interessada.

Publique-se a presente no Diário Oficial do Município e também no site www.camaraassis.sp.gov.br.

Assis, 06 de junho de 2011.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal